

#### Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021 Ano: 004 - Edição: N° 998



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Luiz Valerio da Silva

OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 001/2025, do Servidor público ocupante do cargo Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fica estipulado até

30/05/2025.

**VIGÊNCIA**: 03/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA**: 03/042025

**SIGNATÁRIOS:** Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante

Luiz Valerio da Silva p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0 02/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Gedivaldo Duarte Ferreira

OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 002/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fica estipulado até

30/05/2025

**VIGÊNCIA**: 03/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA:** 03/042025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante

Gedivaldo Duarte Ferreira p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0 03/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Wender Silva Xavier

**OBJETO:** Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 003/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fica estipulado até

30/05/2025.

**VIGÊNCIA**: 03/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.



#### Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

#### DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021 Ano: 004 - Edição: N° 998



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

**DATA:** 03/042025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante

Wender Silva Xavier p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRAT O 004/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Jose Geraldo Masuoka da Silva

OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 004/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fica estipulado até

30/05/2025.

**VIGÊNCIA:** 03/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA:** 03/042025

**SIGNATÁRIOS:** Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante

Jose Geraldo Masuoka da Silva p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0 05/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Jhonatan da Silva Rodrigues

**OBJETO:** Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 005/2025, do Servidor público ocupante do carg**€letricista Predial**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fica

estipulado até 30/05/2025.

**VIGÊNCIA**: 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA:** 07/042025

**SIGNATÁRIOS:** Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante

Jhonatan da Silva Rodrigues p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Luiz Jose dos Santos

**OBJETO:** Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 006/2025, do Servidor público ocupante do cargo Pedreiro, a



#### Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021 Ano: 004 - Edição: N° 998



#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GABINETE DA PREFEITA

ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fica estipulado

até 30/05/2025.

**VIGÊNCIA**: 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA:** 07/042025

**SIGNATÁRIOS:** Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante

Luiz Jose dos Santos p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Sergio Luiz Valério

**OBJETO:** Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 007/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Agente de Serviços Públicos**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos, que fica estipulado até 30/05/2025.

**VIGÊNCIA**: 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA:** 07/042025

**SIGNATÁRIOS:** Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante

Sergio Luiz Valério p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Everson Henrique Teodoro da Silva

OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 008/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Agente de Serviços Públicos**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos, que fica estipulado até 30/05/2025.

**VIGÊNCIA**: 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA:** 07/042025

**SIGNATÁRIOS:** Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante

Everson Henrique Teodoro da Silvap/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2025

PARTES: Município de Douradina/MS



#### Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

#### DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021 Ano: 004 - Edição: N° 998



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

Jonatan Ramos Carlos

**OBJETO:** Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 009/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Agente de Serviços Públicos**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos, que fica estipulado até 30/05/2025.

**VIGÊNCIA**: 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA**: 07/042025

**SIGNATÁRIOS:** Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante

Jonatan Ramos Carlos p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Elias França da Silva Junior

OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 010/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Agente de Serviços Públicos**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos, que fica estipulado até 30/05/2025.

**VIGÊNCIA**: 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA**: 07/042025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante

Elias França da Silva Junior p/ Contratada

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Wanderlei Aparecido Pereira

OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 011/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Agente de Serviços Públicos**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos, que fica estipulado até 30/05/2025.

**VIGÊNCIA:** 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA:** 07/042025



#### Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021 Ano: 004 - Edição: N° 998



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

**SIGNATÁRIOS:** Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante

Wanderlei Aparecido Pereira p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Cezario Ribeiro de Melo

**OBJETO:** Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 012/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Motorista**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fica estipulado

até 30/05/2025.

**VIGÊNCIA:** 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA:** 07/042025

**SIGNATÁRIOS:** Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante

Cezario Ribeiro de Melo p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Douglas Rozati Oliveira

**OBJETO:** Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 013/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Motorista**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fica estipulado

até 30/05/2025.

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA:** 07/042025

**SIGNATÁRIOS:** Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante

Douglas Rozati Oliveira p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Vanessa Polni Gois

**OBJETO:** Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 014/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Agente de Serviços Públicos**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica

estipulado até 30/05/2025.

**VIGÊNCIA:** 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº



#### Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

#### DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021 Ano: 004 - Edição: N° 998



#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GABINETE DA PREFEITA

477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA**: 07/042025

**SIGNATÁRIOS:** Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante

Vanessa Polni Gois p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Adriana Decian Amaral

OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 016/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Servente de Limpeza**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado

até 30/05/2025.

**VIGÊNCIA**: 07/04/2025 a 30/05/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA:** 07/042025

**SIGNATÁRIOS:** Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante

Adriana Decian Amaral p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Rosilene Rocha Ribeiro

**OBJETO:** Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 017/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Servente de Limpeza**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado

até 30/05/2025.

**VIGÊNCIA**: 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA:** 07/042025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante

Rosilene Rocha Ribeiro p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Marluce Gonçalves Moreno

**OBJETO:** Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 018/2025, do Servidor público ocupante do cargo Servente de



#### Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

#### DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021 Ano: 004 - Edição: N° 998



#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GABINETE DA PREFEITA

Limpeza, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado

até 30/05/2025.

**VIGÊNCIA:** 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal  $n^\circ$  477/2017, Decreto Municipal  $n^\circ$  001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA**: 07/042025

**SIGNATÁRIOS:** Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante

Marluce Gonçalves Moreno p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Catarina Aparecida de Souza Maciel

OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 019/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Servente de Limpeza**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado

até 30/05/2025.

**VIGÊNCIA:** 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA:** 07/042025

**SIGNATÁRIOS:** Osmir margues Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante

Catarina Aparecida de Souza Maciel p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Maria Aparecida Bernardino Silva

OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 020/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Servente de Limpeza**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado

até 30/05/2025.

**VIGÊNCIA:** 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA**: 07/042025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante

Maria Aparecida Bernardino Silva p/ Contratada



#### Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021 Ano: 004 - Edição: N° 998



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02 1/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Camila Bernardino Rocha

**OBJETO:** Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 021/2025, do Servidor público ocupante do cargo Psicóloga, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até

30/05/2025

**VIGÊNCIA**: 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA**: 07/042025

**SIGNATÁRIOS:** Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante

Camila Bernardino Rocha p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2025

**PARTES:** Município de Douradina/MS

Ana Carolina da Silva Freire

**OBJETO:** Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 022/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Enfermeira**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até

30/05/2025.

**VIGÊNCIA**: 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA:** 07/042025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante

Ana Carolina da Silva Freire p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02 3/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Ajad Gama Bastos

**OBJETO:** Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 023/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Enfermeiro**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até

30/05/2025.

**VIGÊNCIA:** 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA:** 07/042025



#### Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021 Ano: 004 - Edição: N° 998



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

**SIGNATÁRIOS:** Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante

Ajad Gama Bastos p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Monyse Bonissoni Rocha

OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 024/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Biomédica**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até

30/05/2025.

**VIGÊNCIA:** 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA:** 07/042025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante

Monyse Bonissoni Rocha p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Eloir Rodrigues Lemes Cardoso

**OBJETO:** Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 026/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Tecnica de Enfermagem**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica

estipulado até 30/05/2025.

**VIGÊNCIA**: 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA:** 07/042025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante

Eloir Rodrigues Lemes Cardoso p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Alessandra Lara da Silva

OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 027/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Tecnica de Enfermagem**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica

estipulado até 30/05/2025.

**VIGÊNCIA**: 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº



#### Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021 Ano: 004 - Edição: N° 998



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA**: 07/042025

**SIGNATÁRIOS:** Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante

Alessandra Lara da Silva p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Sandra Correia Casadias

OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 028/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Farmecêutica**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica

estipulado até 30/05/2025.

**VIGÊNCIA:** 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA**: 07/042025

**SIGNATÁRIOS:** Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante

Sandra Correia Casadias p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Adriana Matias de Souza

**OBJETO:** Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 029/2025, do Servidor público ocupante do cargo**Auxiliar de Serviços Gerais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Planejamento

Administração e Finanças, que fica estipulado até 30/05/2025.

**VIGÊNCIA**: 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA**: 07/042025

**SIGNATÁRIOS:** Osmir marques Silva p/ Contratante

Adriana Matias de Souza p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0 30/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Gabrielly Rodrigues dos Santos

OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 030/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Auxi liar de Serviços Gerais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Planejamento

Administração e Finanças, que fica estipulado até 30/05/2025.



#### Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021 Ano: 004 - Edição: N° 998



#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GABINETE DA PREFEITA

**VIGÊNCIA**: 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA**: 07/042025

**SIGNATÁRIOS:** Osmir marques Silva p/ Contratante

Gabrielly Rodrigues dos Santos p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Maria do Carmo Priscilla Lira de Souza

OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 031/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Planejamento

Administração e Finanças, que fica estipulado até 30/05/2025.

**VIGÊNCIA**: 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA:** 07/042025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva p/ Contratante

Maria do Carmo Priscilla Lira de Souza p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Ana Paula Pereira Mendes

OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 032/2025, do Servidor público ocupante do cargo**Assistente Administrativo**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e habitação, que

fica estipulado até 30/05/2025.

**VIGÊNCIA:** 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA:** 07/042025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Lucilene Kerches de Menezes Barroquiel p/ Contratante

Ana Paula Pereira Mendes p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03 3/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Jane de Fatima Silva



#### Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021 Ano: 004 - Edição: N° 998



#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

#### GABINETE DA PREFEITA

OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 033/2025, do Servidor público ocupante do cargo**Assistente Administrativo**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e habitação, que

fica estipulado até 30/05/2025.

**VIGÊNCIA**: 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA**: 07/042025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Lucilene Kerches de Menezes Barroquiel p/ Contratante

Jane de Fatima Silva p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03 4/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Regiane Domingos Amaral

**OBJETO:** Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 034/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Professora**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e habitação, que fica estipulado

até 30/05/2025.

**VIGÊNCIA:** 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA:** 07/042025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Lucilene Kerches de Menezes Barroquiel p/ Contratante

Regiane Domingos Amaral p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2025

PARTES: Município de Douradina/MS

Debora da Silva Andeluce

OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por

Prazo Determinado nº 035/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Servente de limpeza**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que

fica estipulado até 30/05/2025.

**VIGÊNCIA:** 07/04/2025 a 30/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à

matéria e autorização do Prefeito Municipal.

**DATA:** 07/042025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante

Debora da Silva Andeluce p/ Contratada



#### Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

#### DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021 Ano: 004 - Edição: N° 998



Prefeitura Municipal de Douradina "Zelando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente"

RESOLUÇÃO Nº001/2025

Dispõe sobre a Nomeação da Mesa Diretora do Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Douradina-MS, no uso das Atribuições que lhe Conferem a Lei Municipal Nº 447, de 11 de Novembro de 2014.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é órgão superior de deliberação colegiada de caráter permanente, participativo e possui composição paritária entre governo e sociedade civil;

**Considerando** a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente realizada no dia 03/03/2025 (ata n° 02/2025); onde se definiu os membros eleitos para compor a mesa diretora do Conselho do CMDCA para gestão 2025/2026.

#### Resolve:

Art.1º Eleger mesa diretora que terá a seguinte composição:

Presidente: Eliani Silva Santos Medrado- Governamental

Vice-presidente: Micheli dos Santos Leite - Não governamental

Art.2°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições. em contrário.

Douradina-MS 04 de Abril de 2025

Eliani Silva Santos Medrado

Presidente CMDCA

Av. Presidente Dutra 910 - centro - CEP: 79880-000 Tel. (67) 3412-1103 Douradina/MS



#### Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021 Ano: 004 - Edição: N° 998



# Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Gabinete da Prefeita

DECRETO N° 28 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Declara ponto facultativo no Município de Douradina-MS e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Douradina Estado de Mato Grosso do Sul, **NAIR BRANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Semana Santa e a necessidade de organização das atividades administrativas;

**CONSIDERANDO** a conveniência de conceder ponto facultativo para melhor adequação do funcionamento dos serviços públicos;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 17 de abril de 2025.

Parágrafo Primeiro. O disposto no caput não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem sofrer paralisação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/MS, 15 de abril de 2025.

NAIR BRANTI
Prefeita Municipal



#### Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

#### DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021 Ano: 004 - Edição: N° 998

Município de Douradina - MS Instituto Municipal de Previdência Social dos

#### **DECRETO Nº 26/2025**

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 593/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### **DECRETA**

Art. 1 º - - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, em conformidade com a Lei Municipal 593/2024 que dispõe sobre o orçamento do município para exercício de 2025, Art. 9º e IO e nos termos do Artigo 41 e 43 da lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

órgão: 07 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Dourarina Unidade: 015 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Dourarina

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: II 07.015.09.272.0025.2044.4.4.90.52.1.802 Equipamentos e Material Permanente Recursos Vinculados ao

RPPS - Taxa de Administração

Sub-Total: 7.000,00

7.000,00

Total Parcial Suplementado: 7.000,00

Art 2º - - O presente crédito orçamentário que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art 43 S 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64- anulação parcial ou total de dotações orçamentarias.

órgão: 07 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Dourarina Unidade: 015 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Dourarina

Anulação parcial ou total de dotação 7.000.00

Cód. red.: 9

07.015.09.272.0025.2044.3.3.90.40.1.802 Serviços de

Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Sub-Total: 7.000,00
Total Parcial Reduzido: 7.000,00

Art 3º - - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, elou afixação, revogadas as disposições em contrário.

DOURADINA - MS, 14 de abril de 2025

NAIR BRANTI PREFEITA



#### Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

#### DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021 Ano: 004 - Edição: N° 998



#### Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44— Centro — Cep: 79.880.000– Douradina CNPJ: 15.479.751/000100

#### **DECRETO Nº 27/2025**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 593/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### **DECRETA**

ART. 1° - - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, em conformidade com a Lei Municipal 593/2024 que dispõe sobre o orçamento do município para exercício de 2025, Art. 9° e 10 e nos termos do Artigo 41 e 43 da lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 119 02.008.08.244.0013.2039.3.3.90.32.1.500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

Sub-Total: 100.000,00

Total Parcial Suplementado: 100.000,00

ART. 2° - - O presente crédito orçamentário que trata o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme Art 43 § 1°, inciso III da Lei Federal 4.320/64anulação parcial ou total de dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação 100.000,00

Cód. red.: 122

Financeiros a Pessoas Físicas

02.008.08.244.0013.2039.3.3.90.48.1.500 Outros Auxílios

Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 100.000,00

Total Parcial Reduzido: 100.000,00

ART. 3º - - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

DOURADINA - MS, 11 de abril de 2025



#### Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021 Ano: 004 - Edição: N° 998

### Câmara Municipal de Douradina

Estado de Mato Grosso do Sul

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO 08 (OITO) DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS E VINTE E CINCO.

Às 19h00 (dezenove) horas do dia 08 (oito) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, no recinto do Plenário das Deliberações, sito à rua Domingos da Silva, nº 1250 -Centro, nesta Cidade e Município de Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul, houve a 8ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Douradina/MS, tendo a seguinte composição à Mesa Diretora: vereador ALDAIR JUVENAL BARROQUEL (Presidente da Câmara); Vereador RAFAEL EUCLIDES PAVAN (Vice-Presidente); Vereador MATHEUS DE SOUZA OLIVEIRA (1º Secretário); Vereador RAILTON DE SOUZA GAMA (2º Secretário) estavam presentes os demais Vereadores: JOSÉ AILTON DE SOUZA NUNES; JOSUÉ ALVARES MARTINS; KAIQUE FREIRE REIS, E, PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente, invocando a proteção de DEUS deu por instalados os Trabalhos Legislativos, o Sr. Presidente pediu aos presentes no recinto que se colocassem em pé, na posição de sentido para a execução do Hino Nacional. Ato passou-se ao expediente do dia. Quanto ao EXPEDIENTE, o 1º Secretário realizou a leitura da ATA da Sessão anterior, e após ouvido o Douto Plenário, foi aprovada. Em ato contínuo, o 1º Secretário, informou não haver correspondências. Dando prosseguimento aos trabalhos, foram apresentadas as seguintes proposituras: - INDICAÇÃO 021/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR MATHEUS DE SOUZA OLIVEIRA, que após ser colocado em discussão, teve sua aprovação. INDICAÇÃO 023/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR MATHEUS DE SOUZA OLIVEIRA, retirada de pauta. INDICAÇÃO 024/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA, que após ser colocado em discussão, teve sua aprovação. INDICAÇÃO 025/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA, que após ser colocado em discussão, teve sua aprovação. -INDICAÇÃO 026/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR ALDAIR JUVENAL BARROQUIEL que após ser colocado em discussão, teve sua aprovação. INDICAÇÃO 027/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR ALDAIR JUVENAL BARROQUIEL que após ser colocado em discussão, teve sua aprovação. INDICAÇÃO 028/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSUÉ ALVARES MARTINS que após ser colocado em discussão, teve sua aprovação. Não havendo mais proposições escritas a serem apresentadas, o Sr. Presidente, questionou ao 2º Secretário, se havia algum vereador inscrito para utilizar a TRIBUNA LIVRE, lhe sendo informado que não haviam inscritos. O Sr. Presidente informou que o Vereador Marcelo Quevedo Pedro estava ausente, em razão de compromissos em Brasilia. O Sr. agradeceu a presença das pessoas que compareceram ao plenário da Câmara Municipal, agradeceu a população que acompanhou a transmissão ao vivo da Sessão Legislativa. O Sr. Presidente informou a todos que a Câmara Municipal, que as sessões serão transmitidas no canal oficial do poder legislativo (Youtube<sup>1</sup>), e ainda, convidou toda a população para estarem prestigiando as sessões da Câmara Municipal, que são realizadas as terças-

Rua Domingos da Silva, n° 1250 - Centro, no Município de Douradina, do Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.880-000

<sup>1</sup> https://www.youtube.com/@camaradouradinams



#### Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021 Ano: 004 - Edição: N° 998

### Câmara Municipal de Douradina

Estado de Mato Grosso do Sul

feiras as 19h00. Não havendo nada mais a ser tratado o Sr. Presidente, agradeceu a presença de todos que compareceram no recinto do Plenário das deliberações e aos que assistiram de seus lares a transmissão da Sessão, encerrou-se a sessão.

Esta ATA será lida e subscrita para a sua aprovação.

LINK DE GRAVAÇÃO DA SESSÃO DO DIA 08 DE ABRIL DE 2025https://www.youtube.com/watch?v=8EGDUsgRwnY

Plenário das deliberações.

Douradina/MS, 15 de abril de 2025.

AAA>
ALDAIR JUVENAL BARROQUEL (Presidente)
RAFAEL EUCLIDES PAVAN (Vice-Presidente) Paral Cucluls alon
MATHEUS DE SOUZA OLIVEIRA (1º Secretário) mothes de Sousa Oliveiro
RAILTON DE SOUZA GAMA (2°Secretário)
JOSÉ AILTON DE SOUZA NUNES.
JOSUÉ ALVARES MARTINS JOSUÉ ALVARES MARTINS
KAIQUE FREIRE REIS
MARCELO QUEVEDO PEDRO
PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA

Rua Domingos da Silva, n° 1250 - Centro, no Município de Douradina, do Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.880-000



#### Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021 Ano: 004 - Edição: N° 998

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2025

CODIGO E - SFINGE: 339C0D462638A237188F22AD2F4E51CE5EAB2473

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Douradina/MS em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (arlexo termo de referência / anexo II proposta de preços), em sessão pública, às **8h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 06 de maio de 2025**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará disposição dos intere ssados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site <a href="https://www.douradina.ms.gov.br">www.douradina.ms.gov.br</a>

Douradina - MS, 15 de abril de 2025.

RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO - PREGOEIRO



#### Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

#### DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021 Ano: 004 - Edição: N° 998



#### Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina CNPJ: 15.479.751/0001-00

#### PREGÃO PRESENCIAL 14/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2025

Validade da ata: de 14/04/2025 até 14/04/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.469.193/0001-00, neste ato representado pelo LUCILENE KERCHES DE MENEZES BARROQUEL, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 837188, ssp/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 810.520.901-25, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) BELLO ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 08.201.770/0020-77 estabelecido(a) à Rodovia BR-163 KM 268 LOTE 08 QUADRA02 ANEXO ENTRADA RUA 03 PARQUE DAS NAÇÕES - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por FABIO SHAEN DE SOUZA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº e do CPF nº 011.987.701-55, sendo possível contato do mesmo através do e-mail fabio.shaen@belloalimentos.com.br e telefone nº (67) 981740756, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 14/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de peixes para sem distribuídos na quinta-feira da semana Santa, visto que é um evento tradicional do município de Douradina/MS,, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)  Comprador principal  Fiscal	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA	15.469.193/0001-00		
PEDRO RODRIGUES GAMA	812.744.911-34		

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

Data: 14/04/2025 10:03:05

Data da emissão: 14/04/2025 10:03:05

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasi

Página: 1 de 8

20



#### Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

#### DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021 Ano: 004 - Edição: Nº 998



#### Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 - Centro - Cep: 79.880.000- Douradina CNPJ: 15.479.751/0001-00

4.2 Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e

5.21. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos

Data: 14/04/2025 10:03:05

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 8



#### Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

#### DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021 Ano: 004 - Edição: Nº 998



#### Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 - Centro - Cep: 79.880.000- Douradina CNPJ: 15.479.751/0001-00

compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 14/04/2025 a 14/04/2026.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

OLÁLICIII A CÉTIMA DA DOTAÇÃO ODCAMENTÁDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL \* ASSISTENCIA SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA \* GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS \* Material, Bem 119 02.008.08.244.0013.2039.3.3.90.32.1.500 ou Serviço para Distribuição Gratuita \* Descrição não encontrada no sistema legado

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA:
- 8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no
- 8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. 8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**DOURADINA - MS** 

- 8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do
- 8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no

Data: 14/04/2025 10:03:05

Página: 3 de 8



#### Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

#### DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021 Ano: 004 - Edição: Nº 998



#### Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 - Centro - Cep: 79.880.000- Douradina CNPJ: 15.479.751/0001-00

horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

8.26. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no

8.27. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

8.28. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o

8.29. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. 8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou

irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; 8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante; 8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s)

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos

8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades. 8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado

8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. 8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados

Data: 14/04/2025 10:03:05

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Soitware Brasil

Página: 4 de 8



#### Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021 Ano: 004 - Edição: Nº 998



#### Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 - Centro - Cep: 79.880.000- Douradina CNPJ: 15.479.751/0001-00

sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL,

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA, com observância das disposições legais; 10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. 10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências

desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

Data: 14/04/2025 10:03:05

ÁGILIBlue Compras e licitações - Áçili Software Brasil

Página: 5 de 8



#### Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

#### DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021 Ano: 004 - Edição: Nº 998



#### Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 - Centro - Cep: 79.880.000- Douradina CNPJ: 15.479.751/0001-00

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 14 de abril de 2025

Data: 14/04/2025 10:03:05

**DOURADINA - MS** 

Página: 6 de 8



# Diário Oficial Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021 Ano: 004 - Edição: Nº 998



#### Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 - Centro - Cep: 79.880.000- Douradina CNPJ: 15.479.751/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA

BELLO ALIMENTOS LTDA

Comprador principal

Fornecedor/Vendedor

PEDRO RODRIGUES GAMA

Fiscal

Data: 14/04/2025 10:03:05

Página: 7 de 8

Emilido por RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHA



# Diário Oficial Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021 Ano: 004 - Edição: Nº 998

PREGÃO PRESENCIAL 14/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2025

Validade da ata: de 14/04/2025 até 14/04/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

BELLO ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	
	PEIXE EVISCERADO CONGELADO TIPO PACU, LIMPO SEM GUELRA, PESANDO ENTRE 1,8KG E 2,2KG, EMBALADO EM SACO DE 20KG E ENTREGUE EM CAMINHAO CAMARA FRIA	Mar e Terra	kg	6000,0000	R\$ 18,50	<b>Valor limite</b> R\$ 111.000,00

Valor total 111.000,00

ROGERIO FRANCO CORREIA Data: 16/04/2025 14:36:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br